

# Critérios Gerais de Avaliação

## Linhas gerais de orientação, para uniformização do processo de avaliação no Agrupamento.

*“A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.*

*Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.”*

Art.º 22.º, ponto 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

### Objeto

A avaliação tem por objetivo a melhoria do ensino através da verificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelos alunos.

### Modalidades de avaliação

A avaliação da aprendizagem compreende as modalidades de **avaliação formativa** e de **avaliação sumativa**.

- A **avaliação formativa** assume carácter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo ao professor, ao aluno e ao encarregado de educação obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.
- A **avaliação sumativa** traduz-se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação, e inclui a avaliação sumativa interna e a avaliação sumativa externa.

# 1. Níveis e Menções da Avaliação Sumativa

## Pré-Escolar

No final do primeiro e terceiro períodos, em reunião de pais e encarregados de educação, é dada a conhecer, através de um modelo normalizado, uma informação global descritiva das aprendizagens mais significativas da cada criança, realçando o seu percurso, evolução e progressos, segundo os parâmetros definidos no início do ano letivo. Estas avaliações são descritivas e de acordo com as áreas de: Formação Pessoal e Social, Expressão e Comunicação (onde se inserem os domínios da Educação Física, da Educação Artística - subdomínios: Artes Visuais, Jogo Dramático/ Teatro, Música, Dança), Linguagem Oral e Abordagem à Escrita e Conhecimento do Mundo.

No final do segundo período, serão dadas informações de caráter geral do grupo (progresso e evolução).

## 1.º Ciclo

No 1.º ciclo, no final de cada período, a avaliação sumativa expressa-se na atribuição de uma menção qualitativa de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro e segundo períodos pode expressar -se apenas de forma descritiva.

## 2.º e 3.º Ciclos

Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.

## Ensino secundário - cursos científico-humanísticos

No ensino secundário, cursos científico-humanísticos, a avaliação é expressa numa escala de 0 a 20 valores, e, sempre que se considere relevante, a classificação é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar a inscrever na ficha de registo de avaliação.

A área de Cidadania e Desenvolvimento é objeto de avaliação descritiva.

As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.

## Ensino secundário - cursos profissionais

No ensino secundário, cursos profissionais, a avaliação é expressa numa escala de 0 a 20 valores.

A avaliação sumativa interna ocorre no final de cada módulo de uma disciplina e após a conclusão do conjunto de módulos de cada disciplina, em reunião do conselho de turma.

A área de Cidadania e Desenvolvimento é objeto de avaliação descritiva.

## 2. Critérios de Retenção/Reprovação

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção/reprovação do aluno, expressa através das menções, respetivamente, *Transitou* ou *Não Transitou*, no final de cada ano, e *Aprovado* ou *Não Aprovado*, no final de cada ciclo.

### 2.1. Ensino Básico: anos Não Terminais

Nos 2.º e 3.º anos de escolaridade, fica retido o aluno que obtiver a expressão qualitativa de *Insuficiente* a Português e a Matemática, cumulativamente.

Nos 5.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade, fica retido o aluno que obtiver classificação inferior a nível 3 em quatro ou mais disciplinas.

### 2.2. Ensino Básico: anos Terminais

No 4.º ano de escolaridade, fica retido o aluno que obtiver a expressão qualitativa de *Insuficiente* a Português e a Matemática cumulativamente, *Insuficiente* a Português ou PLNM ou PL2 ou Matemática e cumulativamente menção *Insuficiente* em duas das restantes disciplinas.

No 6.º e 9.º anos de escolaridade, fica retido o aluno que obtiver classificação inferior a nível 3 a Português ou PLNM ou PL2 e Matemática, cumulativamente ou classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar bem como o Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

### 2.3. Ensino Secundário

O aluno não transita para o ano de escolaridade seguinte sempre que obtenha classificação inferior a 10 valores em mais do que duas disciplinas. Para este efeito são também contabilizadas as disciplinas em que o aluno tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula.

### 2.4. Ensino Profissional

O aluno tem de ter aproveitamento em 75% da totalidade dos módulos ou UFCD lecionados por ano.

## 3. Domínios/Ponderações

		CONHECIMENTOS	ATITUDES	Total	
1.º Ciclo		70%	30%	100%	
2.º Ciclo		70%	30%		
3.º Ciclo	7.º e 8.º anos	80%	20%		
	9.º ano	90%	10%		
Ensino Secundário	cursos científico-humanísticos		90%		10%
	cursos profissionais	1.º ano	60%		40%
		2.º ano	70%		30%
3.º ano		75%	25%		

#### 4. Classificação Final por Período

A avaliação é um processo sistemático e contínuo que deve privilegiar a diversidade de estratégias e de procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação, devendo resultar de registos informativos diversificados realizados ao longo do ano letivo.

A **classificação final de cada período** será, pois, o resultado de **TUDO** o trabalho desenvolvido pelo aluno desde o início do ano até ao momento.

1.º Período	2.º Período	3.º Período
Média da classificação obtida em todos os instrumentos de avaliação aplicados até ao momento, de acordo com o peso atribuído a cada domínio	Média da classificação obtida em todos os instrumentos de avaliação aplicados até ao momento ( <i>incluindo os do 1.ºP</i> ), de acordo com o peso atribuído a cada domínio	Média da classificação obtida em todos os instrumentos de avaliação aplicados até ao momento ( <i>incluindo os do 1.ºP e os do 2.ºP</i> ), de acordo com o peso atribuído a cada domínio

Deve utilizar-se na ponderação da classificação final de cada período, o **resultado da aplicação de todos os instrumentos de avaliação específicos de cada disciplina** expressa, no ensino básico em percentagem (0 a 100) e no ensino secundário numa escala de 0 a 200, sem arredondamentos.

Tendo em consideração a avaliação global relativamente à progressão/empenho do aluno, o docente poderá entender que se justifica ajustar a classificação/nível a atribuir.

#### 5. Níveis de Classificação/Nomenclatura

EXPRESSÃO QUALITATIVA	EXPRESSÃO QUANTITATIVA			
	1º CICLO	2º e 3º CICLOS	1º, 2º e 3º CICLOS	ENSINO SECUNDÁRIO
Fraco	-	0 a 19,4%	Nível 1	0 a 4,4 valores
Insuficiente	0 a 49,4%	19,5 a 49,4%	Nível 2	4,5 a 9,4 valores
Suficiente	49,5 a 69,4%	49,5 a 69,4%	Nível 3	9,5 a 13,4 valores
Bom	69,5 a 89,4%	69,5 a 89,4%	Nível 4	13,5 a 17,4 valores
Muito Bom	89,5 a 100%	89,5 a 100%	Nível 5	17,5 a 20 valores

#### 6. Procedimentos a adotar nos momentos de avaliação

Os instrumentos de avaliação são elaborados de forma a que a sua cotação seja sempre de **100% no Ensino Básico e 200 pontos no Ensino Secundário**.

No **1.º ciclo** a informação a registar nos instrumentos de avaliação é a **menção qualitativa**.

No 1.º ciclo, é obrigatório dar a conhecer ao aluno/Encarregado de Educação a classificação obtida nos vários instrumentos de avaliação, sendo estes entregues ao Encarregado de Educação apenas no final do ciclo.

Nos **restantes ciclos**, a informação a registar nos instrumentos de avaliação é a **menção qualitativa e a classificação quantitativa** (percentagem ou valores).

No início de cada período letivo, os alunos são informados pelo professor de cada disciplina, sobre a data de realização dos momentos formais de avaliação (testes, trabalhos, ...), devendo os mesmos ser registados pelo professor na plataforma Inovar.

Quando um **aluno faltar a um momento de avaliação** (teste, trabalho, ...) **previamente agendado**, e desde que devidamente justificada essa ausência, em conformidade com a legislação em vigor, **deverá ser-lhe facultada nova oportunidade** (podendo, neste caso, ser sujeito a um diferente instrumento de avaliação).

Nos instrumentos de avaliação escritos dos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, deve constar do enunciado a cotação atribuída a cada uma das questões de avaliação. Quanto à cotação atribuída à resposta, o registo é facultativo, estando, no entanto, o professor obrigado a prestar o devido esclarecimento, se para o efeito for solicitado.

Nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, é obrigatória a entrega de qualquer instrumento de avaliação devidamente corrigido e classificado.

A correção e entrega dos instrumentos de avaliação escritos são efetuadas num prazo razoável e obrigatoriamente antes da realização do instrumento de avaliação escrito seguinte. Desta forma, cumpre-se a autorregulação do processo de ensino/aprendizagem.

Os resultados de todos os instrumentos de avaliação são dados a conhecer aos alunos antes do final das atividades letivas de cada período.

Ao longo do ano letivo, devem ser promovidos com os alunos momentos de reflexão e de autoavaliação em todas as disciplinas. No final de cada período, este é de caráter obrigatório.

## **7. Registos informativos de avaliação**

Ao longo do ano letivo, os docentes devem selecionar diferentes registos informativos (grelhas de classificação dos testes de avaliação, grelhas de registo de intervenções orais e escritas dos alunos durante as aulas, relatórios de atividades, listas de verificação dos trabalhos de casa, outros).

## **8. Divulgação dos critérios de avaliação a alunos e pais/encarregados de educação**

Cada diretor de turma, professor titular de turma ou educador dá a conhecer aos encarregados de educação e aos alunos, no início do ano letivo, os critérios gerais de avaliação.  
Cada docente informa os alunos sobre os critérios específicos da sua disciplina.

É da responsabilidade do Diretor a divulgação, à comunidade educativa, dos critérios gerais de avaliação e dos critérios específicos de avaliação das várias disciplinas aprovados em conselho pedagógico, os quais são divulgados na página do Agrupamento (<http://www.aelindleycintra.edu.pt/>).

Aprovado na reunião de Conselho Pedagógico de 11 de setembro 2019